



PUBLICADO
Data 21/12/2010
ASSINATURA

CARR. MUNIC. DE CAMARAGIBE 25/02/2010 13:16 00000120

João Medo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei Nº 403/2010

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura de Camaragibe para o exercício de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 2º. - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício financeiro de 2011, composto pelas receitas e despesas do tesouro Municipal e das Entidades da Administração Indireta instituída pelo Poder Público, estima à receita em R\$ 175.050.000,00 (cento e setenta e cinco milhões e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 160.390.000,00 (cento e sessenta milhões, trezentos e noventa mil reais), que somada a uma Reserva de Contingência de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a uma reserva orçamentária do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS no valor de R\$ 14.360.000,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta mil reais) perfaz a receita estimada a preço de julho de 2010.

Art. 3º. - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital relacionadas no Anexo II, na forma da Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

Valores em R\$ 1,00

| | |
|--|---------------------|
| 1. Receita do Tesouro | |
| 1.1 - Receitas Correntes | 117.825.000, |
| Receita Tributária | 14.215.000, |
| Receitas de Contribuições | 2.400.000, |
| Receita Patrimonial | 55.000, |
| Receita de Serviços | 30.000, |
| Transferências Correntes | 99.940.000, |
| Outras Receitas Correntes | 1.185.000, |
| 1.2- Receita de Capital | 10.000, |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000, |
| 1.3 Deduções de Receitas para formação do FUNDEB | 14.380.000, |
| Total Receitas do Tesouro | 103.455.000, |

Valores em R\$ 1,00

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| 2. Receitas de Outras Fontes | |
| 2.1 - Receitas Correntes | 70.395.000, |
| Receita de Contribuições | 3.160.000, |
| Receita Patrimonial | 5.640.000, |
| Transferências Correntes | 53.215.000, |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 8.380.000, |
| 2.2 - Receita de Capital | 1.200.000, |
| Transferências de Capital | 1.200.000, |
| Total Receitas de Outras Fontes | 71.595.000, |
| RECEITA TOTAL | 175.050.000, |



folha 3
cont 1

Art. 4º. - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante no Anexo I, que apresenta sua composição por Órgãos e Funções, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO

1 - Recursos do Tesouro

Valores em R\$ 1,00

| ÓRGÃO | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|--------------------|--------------------|---------------------|
| Poder Legislativo | | | |
| Câmara Municipal | 5.116.000, | 138.000, | 5.254.000, |
| Poder Executivo | | | |
| Gabinete do Prefeito | 2.685.000, | 30.000, | 2.715.000, |
| Secretaria de Defesa Civil | 1.140.000, | 60.000, | 1.200.000, |
| Secretaria de Trânsito e Transporte | 675.000, | 25.000, | 700.000, |
| Procuradoria Geral do Município | 4.945.000, | 10.000, | 4.955.000, |
| Secretaria de Governo e Assuntos Legislativos | 610.000, | 5.000, | 615.000, |
| Secretaria de Administração | 10.119.500, | 98.500, | 10.218.000, |
| Secretaria de Finanças | 2.130.000, | 8.088.750, | 10.218.750, |
| Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente | 1.322.000, | 20.000, | 1.342.000, |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 57.000, | 5.000, | 62.000, |
| Secretaria de Educação | 25.230.000, | 675.000, | 25.905.000, |
| Fundação de Cultura, Turismo e Esporte | 2.484.000, | 12.000, | 2.496.000, |
| Secretaria de Saúde | 355.000, | 5.000, | 360.000, |
| Fundo Municipal de Saúde | 12.594.250, | 90.000, | 12.684.250, |
| Secretaria de Infraestrutura | 6.650.000, | 7.370.000, | 14.020.000, |
| Secretaria de Limpeza e Manutenção Urbana | 5.580.000, | 70.000, | 5.650.000, |
| Coord. Geral de Tributos e Rendas Municipais | 2.490.000, | 130.000, | 2.620.000, |
| Séc. de Desenv. Econômico, Emprego e Cidadania | 800.000, | 60.000, | 860.000, |
| Secretaria de Assistência Social | 490.000, | | 490.000, |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 550.000, | 10.000, | 560.000, |
| Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 230.000, | 25.000, | 255.000, |
| Reserva de Contingência | 300.000, | | 300.000, |
| TOTAL (1) | 86.552.750, | 16.927.250, | 103.480.000, |

2 - Recursos Outras Fontes

Valores em R\$ 1,00

| ÓRGÃO | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---------------------|--------------------|---------------------|
| Secretaria de Administração | 440.000, | 180.000, | 620.000, |
| Fundo de Previdência de Camaragibe - FUNPRECAM | 2.350.000, | 14.395.000, | 16.745.000, |
| Secretaria de Defesa Civil | 10.000, | 30.000, | 40.000, |
| Secretaria de Trânsito e Transporte | 55.000, | 45.000, | 100.000, |
| Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente | 108.000, | 2.000, | 110.000, |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 90.000, | 10.000, | 100.000, |
| Secretaria de Educação | 677.000, | 848.000, | 1.525.000, |
| Fundo Municipal de Saúde | 47.572.000, | 603.000, | 48.175.000, |
| Secretaria de Infraestrutura | 360.000, | 1.160.000, | 1.520.000, |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 2.500.000, | 35.000, | 2.535.000, |
| Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 100.000, | | 100.000, |
| Reserva Orçamentária do RPPS | | | |
| TOTAL (2) | 54.262.000, | 17.308.000, | 71.570.000, |
| TOTAL GERAL = (1)+(2) | 140.814.750, | 34.235.250, | 175.050.000, |



Pág. 3
2011/2

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

1 - Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

| FUNÇÕES | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| Legislativa | 5.254.000, | | 5.254.000, |
| Judiciária | 4.955.000, | | 4.955.000, |
| Administração | 21.010.000, | 1.575.000, | 22.585.000, |
| Segurança Pública | 35.000,00, | | 35.000, |
| Assistência social | 555.000, | 1.815.000, | 2.370.000, |
| Previdência Social | | 2.385.000, | 2.385.000, |
| Saúde | 12.544.250, | 48.175.000, | 60.719.250, |
| Trabalho | 5.000, | | 5.000, |
| Educação | 25.905.000, | 1.515.000, | 27.420.000, |
| Cultura | 2.491.000, | 10.000, | 2.501.000, |
| Urbanismo | 18.527.000, | 1.490.000, | 20.017.000, |
| Habitação | 40.000, | 10.000, | 50.000, |
| Saneamento | 340.000, | 100.000, | 440.000, |
| Gestão Ambiental | 1.185.000, | 80.000, | 1.265.000, |
| Comunicações | 545.000, | | 545.000, |
| Transportes | 150.000, | 55.000, | 205.000, |
| Encargos Especiais | 9.638.750, | | 9.638.750, |
| Reserva Orçamentária do RPPS | | 14.360.000 | 14.360.000 |
| Reserva de Contingência | 300.000, | | 300.000, |
| TOTAL | 103.480.000, | 71.570.000, | 175.050.000, |

Art. 5º - Fica fixada uma Reserva de Contingência de acordo, com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2011, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6º - O Poder executivo, no interesse da Administração de acordo com o Artigo 66 da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, poderá designar Órgãos Gerais, para movimentar dotações orçamentárias atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Atendendo ao disposto artigo 56 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada à fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do Art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do Art.123, da Constituição Estadual e do Art. 136, da Lei Orgânica Municipal a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2011, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente Lei, inclusive reservas, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;



Pág 3
cont 3

Parágrafo Único – O limite de que trata o caput deste artigo, tomará como base de cálculo o montante das despesas fixadas para cada Poder.

Art. 9º – Os créditos suplementares da administração direta e indireta que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados às aplicações específicas terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados, inclusive contrapartida, no limite estabelecido no art. 8º desta lei.

Art. 10º – Excluem-se dos limites estabelecidos no caput do Art. 8º, desta Lei, os créditos suplementares destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 11º – O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 2011, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita; a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12º – Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2010, ao serem reabertos nos limites dos seus saldos e incorporados ao Orçamento para o exercício de 2011, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 13º – O Poder Executivo mediante decreto, discriminará os elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos de cada projeto, atividade e operação especial, constituindo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, de conformidade com esta Lei e com os créditos adicionais.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de um elemento de despesa para outro, bem como a inclusão de grupo de despesa, fonte de recurso, modalidade de aplicação e elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuados através de Decreto, deixando de serem computados no limite de que trata o artigo 8º.

Art. 14º – Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma Unidade Orçamentária ou Entidade Supervisionada, poderão ser executados por outra Unidade utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque, nos termos no que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 15º – A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 17 de dezembro de 2010.


João Ramos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS

100-3
60114

Memorando Circular nº 273/2010/SEFIN – Gabinete

Camaragibe, 28 de dezembro de 2010.

Do: Gabinete de Finanças.
À todas as Secretarias e demais Órgãos

Estamos enviando a cópia do Decreto nº 220/2010, que aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2011 dos poderes Legislativos e Executivo, datado de 22/12/2010, e as cópias dos Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2011 e Descrição do Programa de Trabalho.

Sem mais para o momento e aberto a quaisquer esclarecimento que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,


HELIODORO CORREIA F. SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS

IMPRESSO EM: 29/12/2010 11:24 (00001137)



PUBLICADO
Data 29/12/2010
Assinatura B

1003
2010/12

DECRETO Nº 220/2010

Ementa: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2011 dos Poderes Legislativo e Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 13, da Lei nº 463, de 17 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2011, dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo Único – O detalhamento das despesas de que trata este artigo, consiste no desdobramento das dotações relativas aos grupos de despesas de cada atividade, projeto e operações especiais constantes no Orçamento Anual, Lei nº 463, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º - As solicitações de abertura de Créditos Adicionais, que se fizerem necessários serão encaminhadas à Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de Janeiro 2011.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Camaragibe, 22 de dezembro de 2010.


João Lemos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.

1009 3
2011 7

Descrição do Programa de Trabalho

Orgão : 10.0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Legislação : Lei Orgânica do Município de Camaragibe, de 09 de dezembro de 2004.

Objetivo : Desempenhar as funções legislativas municipais e as de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, de acordo com os dispositivos constitucionais.

Programa Categoria de Programação

1001 GESTÃO DA POLÍTICA E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e ações do órgão, buscando modernizar os processos e as suas instalações físicas

10100.0103110011.001 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 001 REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
Unidade: PRÉDIO
- 002 REEQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: CÂMARA
- 072 MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Unidade: Câmara

3001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Objetivo: Apreciar proposições, exercer a fiscalização e o controle dos representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais da Câmara e dos seus membros

10100.0103130014.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

- 003 DESENVOLVER O PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO
Unidade: Ação Contínua
- 004 FISCALIZAR E CONTRIAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

10100.0103130014.033 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

- 107 DIVULGAR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SEUS PARLAMENTARES
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

7001 APOIO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Objetivo: Assessorar o Poder Legislativo e proporcionar o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

10100.0106170019.006 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS

- 013 PAGAR SENTENÇAS JUDICIAIS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS
Unidade: PRECATÓRIO

008 

Pág 3
cont 8

Descrição do Programa de Trabalho

Orgão : 10.0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Legislação : Lei Orgânica do Município de Camaragibe, de 09 de dezembro de 2004.

Objetivo : Desempenhar as funções legislativas municipais e as de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, de acordo com os dispositivos constitucionais.

Programa : Categoria de Programação

10100.0112270018.001 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

000 DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

10100.0112270018.013 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA

100 CAPACITAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Unidade: SERVIDOR

10100.0133170019.002 ENCARGOS COM VALES-TRANSPORTE DOS SERVIDORES

009 CONCEDER VALE TRANSPORTE AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

10100.0184370019.007 ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÃO PATRONAIS

014 PAGAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES A DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Unidade:

10100.0184670019.001 ENCARGOS COM INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

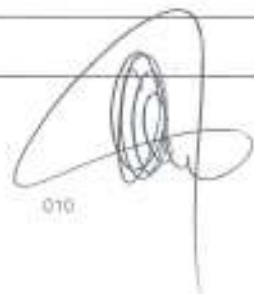
000 EFETUAR O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS AO INSS
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

10100.0184670019.003 ENCARGOS COM INSS DOS VEREADORES, SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA CÂMARA

010 RECOLHER CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

10100.0184670019.004 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER LEGISLATIVO AO FUNPRECAM

011 RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES AO FUNPRECAM
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA



010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - 2011

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

10g 3
2011+9

EXERCÍCIO 2011

R\$ 1,00

VALOR (R\$) FONTE

ORGÃO : 10 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

UNIDADE : 0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

| 01.031.1001.1001 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
|------------------------|---|--------------|---------------|--------------|----|
| 339039 0001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 01 |
| 449051 0002 | OBRAS E INSTALACOES | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 01 |
| 449052 0003 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 01 |
| TOTAL 01.031.1001.1001 | | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 | |
| 01.031.3001.4001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 011 0004 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 01 |
| 319016 0005 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 01 |
| 339014 0006 | DIARIAS - CIVIL | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 01 |
| 339030 0007 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 01 |
| 339035 0008 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 01 |
| 339036 0009 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 01 |
| 339039 0010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 01 |
| TOTAL 01.031.3001.4001 | | 1.665.000,00 | 0,00 | 1.665.000,00 | |
| 01.031.3001.4002 | MANUTENÇÃO DA VERBA DO APOIO AO GABINETE DOS VEREADORES - VERBA INDENIZATORIA | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 339093 0011 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 01 |
| TOTAL 01.031.3001.4002 | | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | |
| 01.031.3001.4033 | DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 339039 0012 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 01 |
| TOTAL 01.031.3001.4033 | | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| 01.061.7001.9006 | ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 319091 0013 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 01 |
| 339091 0014 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - 2011

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

EXERCÍCIO 2011

R\$ 1,00

VALOR (R\$) FONTE

ORGÃO : 10 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

UNIDADE : 0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

| TOTAL | 01.061.7001.9006 | 19.500,00 | 0,00 | 19.500,00 | |
|-------------------------|--|---------------------|----------------------|---------------------|-----------|
| 01.122.7001.8001 | APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 319009 0015 | SALARIO-FAMILIA | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 01 |
| 319011 0016 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 | 01 |
| 319016 0017 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 01 |
| 319092 0018 | DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 01 |
| 339014 0019 | DIARIAS - CIVIL | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 01 |
| 330 0020 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 01 |
| 339033 0021 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 01 |
| 339035 0022 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 01 |
| 339036 0023 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 01 |
| 339039 0024 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 01 |
| 339092 0025 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 01 |
| 339093 0026 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 01 |
| TOTAL | 01.122.7001.8001 | 2.375.500,00 | 0,00 | 2.375.500,00 | |
| 01.122.7001.8013 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 339030 0027 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 01 |
| 339036 0028 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 01 |
| 339039 0029 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 01 |
| TOTAL | 01.122.7001.8013 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | |
| 01.331.7001.9002 | ENCARGOS COM VALES-TRANSPORTE DOS SERVIDORES | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 339039 0030 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 01 |
| TOTAL | 01.331.7001.9002 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| 01.843.7001.9007 | ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÃO PATRONAIS | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 329021 0031 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 01 |
| 329022 0032 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 01 |
| 469071 0033 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 01 |

Pág 3 cont 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - 2011

053
cont+M

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

EXERCÍCIO 2011

R\$ 1,00

VALOR (R\$) FONTE

ORGÃO : 10 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

UNIDADE : 0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

| TOTAL | 01.843.7001.9007 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | |
|-------------------------|---|--------------|---------------|--------------|----|
| 01.846.7001.9001 | ENCARGOS COM INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 329021 0034 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 01 |
| 329022 0035 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 01 |
| 339047 0036 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 01 |
| TOTAL | 01.846.7001.9001 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | |
| 01.846.7001.9003 | ENCARGOS COM INSS DOS VEREADORES, SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA CÂMARA | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 319013 0037 | OBRIGACOES PATRONAIS | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 | 01 |
| TOTAL | 01.846.7001.9003 | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 | |
| 01.846.7001.9004 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER LEGISLATIVO AO FUNPRECAM | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | FT |
| 319013 0038 | OBRIGACOES PATRONAIS | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 01 |
| TOTAL | 01.846.7001.9004 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | |
| TOTAL | 10.0100 | 5.264.000,00 | 0,00 | 5.264.000,00 | |